LEI Nº 563/93

SÚMULA:- Autoriza o Poder Executivo Municipal a Doar próprios do Município e dá outras providências.

PUBLICADO NO JORNAL DO POVO
N.º 798 EM 31/12/93
FUNCIONÁRIO

A Câmara Municipal de Sarandi, Estado do Paraná, aprovou e eu, MILTON APARECIDO MARTINI, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a Doar as áreas de terras abaixo descritas, à Companhia de Habitação do Paraná - COHAPAR, para desenvolvimento do Programa CASA DA FAMILIA.

a)- Quadra de terras nº 06 (seis), com área de 11.654,00 m2., da Planta Urbana do Jardim Social, neste Município.

b)- Quadra de terras nº 07 (sete), (remanescente), com área de 8.479,50 m2., da Planta Urbana do Jardim Social, neste Município.

c)- Quadra de terras nº 08 (oito), com área de 38.004,21 m2., da Planta Urbana do Jardim Social, neste Município.

d)- Quadra de terras nº 09 (nove), (unificação das datas nºs. 01 à 28), com área de 8.432,99 m2., da Planta Urbana do Jardim Social, neste Município.

e)- Quadra de terras nº 10 (dez), (unificação das datas nºs 08 à 26), com área de 5.998,25 m2., da Planta Urbana do Jardim Social, neste Município.

f)- Quadra de terras nº 12 (doze), (unificação das datas nºs. 01 à 13), com área de 3.344,00 m2., da Planta Urbana do Jardim Social, neste Município.

g)- Quadra de terras nº 13 (treze), (unificação das datas nºs. 01 à 12), com área de 3.100,50 m2., Planta Urbana do Jardim Social, neste Município.

h)- Quadra de terras nº 14 (quatorze), (unificação das datas nºs 01 à 18), com área de 4.609,59 m2., Planta Urbana do Jardim Social, neste Município.

i)- Quadra de terras nº 15 (quinze), (unificação das datas nºs 01 à 17), com área de 4.364,50 m2., da Planta Urbana do Jardim Social, neste Município.

j)- Lotes de terras nºs. 285-B-1/285-B-2 (unificação), com área de 31.337,64 m2., da Gleba Ribeirão Sarandi, neste Município.

às fls. 02

LEI Nº 563/93 - Fls. 02

Art. 2º - Fica autorizado a renunciar ao direito estabelecido pelo artigo 4º, parágrafo 1º, inciso I, da Lei Federal nº 6766 de 19/12/79, que prevê a doação de 35% da área total à ser loteada ao Município.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, especialmente as Leis nºs 291/88 e 277/88 de 17/10/88 e 20/09/88, respectivamente.

PAÇO MUNICIPAL, 29 de dezembro de 1993.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SARANDI - Est. do Paraná - C. G. C. 78.200 422/0001-10

MILTON APARECIDO MARTINI
Prefeito Municipal

L E I Nº 563/93 - do PODER EXECUTIVO MUNICIPAL.

SÚMULA:- Autoriza o Poder Executivo Municipal a Doar próprios do Município e dá outras providências.

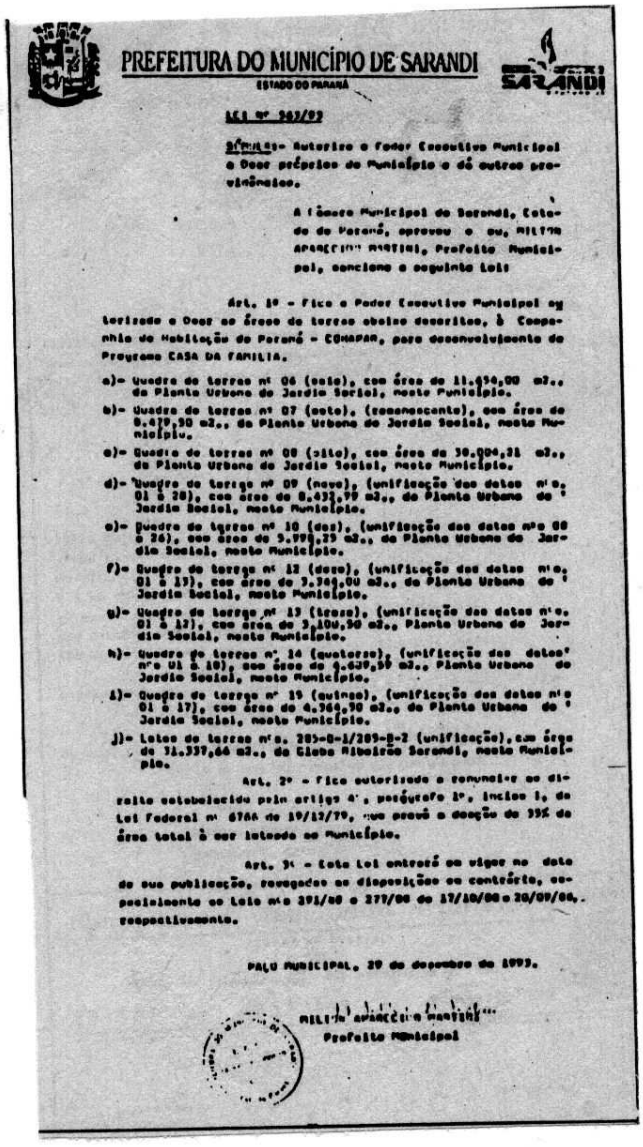

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SARANDI
ESTADO DO PARANÁ

LEI Nº 563/93

SÚMULA:- Autoriza o Poder Executivo Municipal a Doar próprios do Município e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Sarandi, Estado do Paraná, aprovou e eu, MILTON APARECIDO MARTINI, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a Doar as áreas de terras abaixo descritas, à Companhia de Habitação do Paraná - COHAPAR, para desenvolvimento do Programa CASA DA FAMILIA.

a)- Quadra de terras nº 06 (seis), com área de 11.650,00 m2., da Planta Urbana do Jardim Social, nesta Municipio.

b)- Quadra de terras nº 07 (sete), (cancelada), com área de 8.479,30 m2., da Planta Urbana do Jardim Social, nesta Municipio.

c)- Quadra de terras nº 08 (oito), com área de 30.004,31 m2., da Planta Urbana do Jardim Social, nesta Municipio.

d)- Quadra de terras nº 09 (nove), (unificação dos datas nºs. 01 a 20), com área de 8.431,77 m2., da Planta Urbana do Jardim Social, nesta Municipio.

e)- Quadra de terras nº 10 (dez), (unificação dos datas nºs 08 a 26), com área de 9.779,25 m2., da Planta Urbana do Jardim Social, nesta Municipio.

f)- Quadra de terras nº 12 (doze), (unificação dos datas nºs. 01 a 19), com área de 7.744,00 m2., da Planta Urbana do Jardim Social, nesta Municipio.

g)- Quadra de terras nº 13 (treze), (unificação dos datas nºs. 01 a 12), com área de 3.100,50 m2., Planta Urbana do Jardim Social, nesta Municipio.

h)- Quadra de terras nº 14 (quatorze), (unificação dos datas nºs 01 a 10), com área de 9.639,99 m2., Planta Urbana do Jardim Social, nesta Municipio.

i)- Quadra de terras nº 15 (quinze), (unificação dos datas nºs 01 a 17), com área de 6.364,70 m2., da Planta Urbana do Jardim Social, nesta Municipio.

j)- Lotes de terras nºs. 283-B-1/283-B-2 (unificação), com área de 31.337,66 m2., de Elena Ribeiro Sarandi, nesta Municipio.

Art. 2º - Fica autorizado a convenciar os direito estabelecido pelo artigo 4º, parágrafo 2º, inciso I, da Lei Federal nº 6766 de 19/12/79, que prevê a doação de 35% de área total à ser loteada ao Município.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, especialmente as Leis nºs 391/88 e 277/90 de 17/10/88 e 20/09/90, respectivamente.

PAÇO MUNICIPAL, 29 de dezembro de 1993.

MILTON APARECIDO MARTINI
Prefeito Municipal

Aprovada em Segunda e última Discussão, nesta Casa de Leis, em 29/12/93, enviada ao Poder Executivo Municipal, na mesma data e publicada no "JORNAD DO POVO", Órgão Oficial do Município em 31 de Dezembro de 1993. Edição nº 798 - QUINNTA-FEIRA.-.-.-